



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com vistas a administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina comum e aditivada -, óleo diesel comum e S-10), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia *smart* ou cartão com tarja magnética, mediante sistema informatizado via internet, para a frota de veículos e grupos geradores da Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas e Subseções Judiciárias de Tabatinga e Tefé, a serem realizados por meio de rede própria ou credenciada da contratada, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação encontra-se arrimo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais normativos que regulam a matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema integrado de captura eletrônica de dados a fim de atender à frota de veículos e grupos geradores da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas (Seccional e Subseções);

3.2 A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter os melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados. Nessa perspectiva, a contratação objeto deste Termo de Referência visa a almejar a modernidade e eficiência, revelando-se como importante instrumento gerencial e operacional;

3.3 Impende aduzir que os serviços relativos ao abastecimento dos geradores de energia da unidade também foram inseridos neste termo de referência, em decorrência da necessidade de se manter o funcionamento os equipamentos desta Seccional e Subseções nos casos de ausência de energia nas instalações prediais;

3.4 Ressalte-se ainda que a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência guarda estrita relação com os princípios da eficiência e economia processual, ao tempo em que a prestação dos aludidos serviços possibilita, em última análise, efetuar o abastecimento com economicidade e praticidade, além da otimização da execução de tais serviços no âmbito da Seção de Vigilância e Transporte – Sevit/SJAM;

3.5 Demais disso, há que se considerar a imperiosa necessidade de deslocamento de magistrados e servidores desta Seccional, de outras Seccionais e do e. TRF1 e demais autoridades, no exercício de seus misteres, bem assim propiciar a execução dos diversos serviços administrativos, razões pelas quais a contratação é revestida de extrema importância, uma vez que a Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas tem a responsabilidade de alcançar resultados e, em última análise, entregar uma prestação jurisdicional célere, eficaz e de qualidade ao cidadão, garantindo, por via de consequência, o atingimento da missão institucional.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para a frota de veículos e grupos geradores da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas (Seccional e Subseções de Tabatinga e Tefé), através de sistema informatizado e cartões eletrônicos, deverá prever o que se segue:

4.1.1 Disponibilização de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota da Justiça Federal do Amazonas, bem como geradores, e outros que porventura forem adquiridos, conforme abaixo:

a) Relatório de Histórico: deverá fornecer ou disponibilizar, mensalmente, informações sobre o consumo de combustível de cada veículo/gerador, preços praticados em cada abastecimento e análise de consumo de combustível por veículo/gerador;

b) Relatório de Uso: deverá fornecer ou disponibilizar, semanalmente, informações sobre o uso de combustível por veículo/gerador, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, número de litros, valor do litro e total, placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

c) Relatório Financeiro: deverá fornecer ou disponibilizar extrato mensal identificando o consumo de cada veículo/gerador;

4.1.2 Conforme a necessidade da contratante poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” para adequar e/ou aperfeiçoar o sistema de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis às normas de controle do Governo Federal;

4.2 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

4.2.1 Os cartões magnéticos a serem fornecidos servirão exclusivamente para a aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados, sendo de responsabilidade da contratada a programação dessa finalidade;

4.3 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos credenciados;

4.4 Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo, disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados;

4.5 Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico;

4.6 Permissão de acesso por meio da Web (Internet), utilizando senha administrada pela Seção e Vigilância e Transportes – Sevit/SJAM, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

4.7 Fornecimento de combustíveis por meio de rede própria ou credenciada;

4.8 Treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Vigilância e Transportes – Sevit/SJAM, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela referida unidade;

4.9 Os condutores dos veículos da frota responsáveis pelo abastecimento terão sua identificação validada através de senha para a execução de qualquer operação na rede de postos credenciados;

4.10 A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às informações operações realizadas por veículos/geradores de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas;

4.11 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os servidores indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

5. DO FLUXO OPERACIONAL

5.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo/gerador, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, através do seu equipamento, será efetuada a identificação da placa ou o número do veículo/gerador, bem como verificada a consistência dos registros de hodômetro, mercadorias e serviços autorizados, definidos individualmente, para cada veículo/gerador da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

5.2 Finalizada a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema, pessoal e intransferível, para autorizá-la, recebendo um termo de impresso pelo equipamento, denominado “comprovante de transação”, contendo todas as informações referentes às compras de mercadorias e serviços a serem realizadas no referido estabelecimento.

5.3 O portador deverá encaminhar o referido termo impresso à Seção de Vigilância e Transportes – Sevit/SJAM.

5.4 Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a contratada deverá observar, dentre outros aspectos, o seguinte:

5.4.1 A discriminação da frota de veículos e os grupos geradores da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas encontra-se disposta no item 19 deste Termo de Referência;

5.4.2 A Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com combustíveis;

5.4.3 A Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências desta contratação;

5.4.4 Repassar à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizados nesta contratação;

5.4.5 Credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) que esteja localizada a uma distância máxima de 06 (seis) quilômetros da base operacional da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, Manaus – AM, e que possua atendimento 24 horas nos dias úteis e, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.4.6 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

5.4.7 Cada cartão destinado ao veículo/gerador é de uso exclusivo do bem nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo/gerador, sendo da responsabilidade da Seção de Vigilância e Transportes – Sevit/SJAM o monitoramento, sobre os motoristas e usuários do sistema;

5.4.8 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

5.4.9 O uso indevido de cartão de veículo/gerador e/ou senhas não autorizados, cancelados ou bloqueados pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

5.4.10 Cada veículo/gerador deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

6) DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

6.1.1 A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

6.1.2 O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;

6.1.3 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

6.1.4 Cancelamento de senha somente pela pessoa autorizada, definida pela CONTRATANTE;

6.2 Os cartões magnéticos deverão ser individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

i) Número sequencial para cada veículo;

ii) Identificação da CONTRATANTE;

iii) Identificação do veículo: placa, marca e modelo;

6.2.1 Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.

6.2.2 A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

6.2.3 O sistema não deverá permitir a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e deverá registrar as ocorrências de tentativas frustradas.

6.2.4 É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço;

6.2.5 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

6.2.6 No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser comunicada;

6.2.7 Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

6.2.8 Manter, em base gerencial de dados, disponível à CONTRATANTE, informação de consumo no momento dos abastecimentos e/ou serviços ou fornecimentos de peças e/ou acessórios, identificando os dados mínimos para cada operação, conforme este termo de referência;

6.2.9 Fornecer à CONTRATANTE a primeira via dos cartões, em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir a partir da assinatura do contrato.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR

7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização,

eficiência, qualidade e economicidade;

7.2 O início da prestação do serviço de gerenciamento de frota de veículos, será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviços;

7.3 Todas as operações serão realizadas interativamente, via *web*, entre o sistema da CONTRATADA e o operador-servidor autorizado pela Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas mediante opções de execução oferecidas.

7.4 A CONTRATADA deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente *web* capaz de atender a todas as demandas da CONTRATANTE no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.5 A CONTRATADA deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

a) Ampla rede de postos de combustíveis no estado do Amazonas, principalmente nos municípios de Manaus, Tabatinga e Tefé, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

b) Implantação de sistema integrado, em ambiente *web*, para veículos componentes da frota da Seção Judiciária do Amazonas e Subseções de Tabatinga e Tefé, proporcionando um controle eletrônico do objeto deste Termo de Referência;

c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à CONTRANTE a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de gerenciamento da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

7.6 A CONTRATADA deverá tornar disponível acesso a software operacional para processamento das informações nos cartões e terminais e em ambiente *web* para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, cadastrando todos os veículos que a integram;

7.7 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 4 (quatro) horas úteis;

7.8 Será considerada como USUÁRIO a Seção de Vigilância e Transportes – Sevit/SJAM, unidade administrativa da Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas, sendo designados servidores responsáveis pelo gerenciamento de frota, aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema *web* de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal;

7.9 O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento de abastecimento de combustíveis mediante uso de senha fornecida ao gestor de frota designados pela administração;

7.10 Os postos de combustíveis integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA, deverão estar plenamente equipadas para prestação de abastecimento de combustíveis para os veículos e geradores da Seção Judiciária do Amazonas e Subseções Judiciárias de Tabatinga e Tefé;

7.11 Os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, identificação da credenciada;

7.12 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas e os referidos estabelecimentos;

7.13 O sistema *web* da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários;

7.14 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida;

7.15 Será(ão) designado(s), como fiscal(is) do Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

7.16 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais;

7.17 Os cartões para fornecimento de combustível deverão estar bloqueados para fornecimento de outros materiais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada efetuar o bloqueio;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar o **menor preço global**, após o somatório de todos os itens, considerando-se a menor taxa de administração e o maior valor de desconto;

8.1.1 O preço final de cada item será apurado da seguinte forma: multiplica-se o preço unitário pelo quantitativo anual estimado; sobre este produto, será deduzido o percentual de desconto; em seguida, sobre o valor com desconto, deverá ser acrescentada a taxa de administração;

8.1.2 O preço global final será o somatório do preço final de cada item/material;

8.2 Os percentuais de desconto e de taxa de administração podem ser diferentes entre si, porém, devem ser lineares, valendo dizer que devem ser adotados os respectivos percentuais para todos os itens/materiais;

8.3 Assim sendo, nos itens em que participar, o licitante deverá informar os percentuais para os campos DESCONTO e TAXA, pois, após a aplicação dessas duas variáveis, o licitante obterá o seu valor global - lance a ser ofertado no sistema;

8.4 Para fins de apuração do menor preço global dos combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool), será considerado como parâmetro/base o preço médio ao consumidor, correspondente a cada combustível, que deverá ser extraído da tabela mensal/Sistema de Levantamento de Preços-SLP, atinente ao estado do Amazonas, publicada no [sítio da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis - ANP](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Estado.asp) (www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Estado.asp);

8.4.1 Durante a execução do contrato, o percentual de desconto deverá incidir sobre o valor de mercado praticado na bomba dos postos da rede credenciada, em relação a cada combustível; em seguida, será aplicada a taxa de administração sobre o valor com desconto;

8.6 A presente metodologia encontra arrimo na jurisprudência do e. Tribunal de Contas da União, conforme excerto extraído do Acórdão/TCU nº 90/2013-Plenário, que esclarece acerca do critério de julgamento, nos moldes deste certame, senão vejamos, *in verbis*:

(...)

12. Contudo, **ainda que a contratação seja realizada com uma empresa de gestão, que não fornece combustível, o modelo pressupõe que a proposta da licitante seja parametrizada com base no preço desse produto, tanto para efeito de julgamento e escolha daquela que se apresentar mais vantajosa, quanto para precificar a execução do contrato.**

13. Na fórmula adotada pela Samf-SP, **a proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço final após aplicados o desconto e a taxa de administração, tendo por base o preço de referência relativo à média do mercado local apurado pela ANP.** O item 7.6 do edital estabelece:

7.6. Na proposta, deverá constar o preço unitário e mensal do item (já com a taxa de desconto eventualmente aplicada), bem como o valor total do item, considerando as quantidades mensais estimadas e a taxa de administração aplicada, nos termos do modelo do ANEXO VII.

(...)

8.2.3 O critério de julgamento no presente certame será o de menor preço global, considerando-se a menor taxa de administração e a maior taxa de desconto sobre os valores dos combustíveis constantes da tabela de preços emitida pela ANP.

8.2.4 O preço global total será o resultado da soma do VALOR TOTAL MENSAL de cada um dos itens do certame, conforme consta dos anexos II e VII.

14. Portanto, **considerando que há dois fatores distintos que concorrem na formação do preço e na execução do contrato, desconto e taxa de administração, a obrigatoriedade de compor a proposta com base no consumo previsto e nos preços unitários dos combustíveis foi a forma encontrada para contornar a impossibilidade prática de se proceder ao julgamento com base naqueles dois parâmetros isoladamente.** No sistema de pregão eletrônico não é possível efetuar lances de dois valores distintos para um mesmo item. Na etapa de lances, a licitante irá consignar no sistema o seu melhor preço para o item. Na entrega da proposta escrita, irá adequá-la ao valor do lance, discriminando, sobre o preço de referência, o percentual de desconto e da taxa de administração. **Na execução do contrato, será pago à contratada o valor referente ao preço na bomba de combustível na data do abastecimento, limitado ao valor médio da ANP, deduzido do percentual de desconto e acrescido da taxa de administração.** Não procede de forma alguma a alegação da representante de que lhe será imputada responsabilidade pela alta ou baixa dos preços dos combustíveis. **Na execução do contrato, os preços dos combustíveis se tornam autônomos em relação à proposta de preço, sendo fixas as taxas de desconto e de administração.** (destacamos)

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, a contar da disponibilização no sistema SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

8.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas;

8.3 Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das regularidades Fiscal Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS e a CEF/CRF), as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa cumprir as execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da mesma às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 9.3 Receber os serviços e efetuar o respectivo pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, desde que atendidas às condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 9.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos devidamente justificados;
- 9.5 Solicitar à CONTRATADA a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destas pelos usuários;
- 9.6 Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis para os veículos oficiais e geradores, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA, através de formulário próprio do contratante a ser emitido por servidor autorizado;
- 9.7 Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio de Bases de Gerenciamento;
- 9.8 Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela CONTRATADA, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que obrigar-se-ão a mantê-los sob a guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários;
- 9.9 Indicar fiscal do contrato e exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do mesmo, a fim de que a CONTRATADA dê fiel cumprimento aos termos ajustados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA, para a adoção das medidas cabíveis, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.10 Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- 9.11 Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis;
- 9.12 Comunicar formal e imediatamente a CONTRATADA acerca da ocorrência de qualquer anormalidade no fornecimento, que esteja em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção;
- 9.13 Comunicar, de imediato, à CONTRATADA sobre as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota;
- 9.14 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.15 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.16 Aplicar as penalidades previstas neste contrato e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- 9.17 Rejeitar o pedido de cancelamento de entrega, se a falta do produto causar transtornos ao andamento normal dos serviços;
- 9.18 Disponibilizar sistema para recebimento dos arquivos da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Implantar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, pela CONTRATADA, o serviço objeto do presente Termo de Referência;
- 10.2 Os trabalhos de implantação pela "CONTRATADA" referidos no item anterior compreendem:
- i) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - ii) Estudo da logística da rede de atendimento;
 - iii) Estrutura de gestão;
 - iv) Créditos aos veículos;
 - v) Implantação dos sistemas tecnológicos e;

vi) Treinamento de usuários.

10.3 Responsabilizar-se integralmente por todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, *backup*, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação;

10.4 Fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente *web* abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela SJAM, conforme a necessidade;

10.5 Disponibilizar cartões para abastecimento de combustível, os quais deverão estar bloqueados para os demais materiais, sendo a Contratada a responsável pelo bloqueio

10.6 Fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas, sem qualquer ônus adicional;

10.7 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida;

10.8 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, bem como orientá-los sobre a correta utilização do mesmo, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

10.9 Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.10 Substituir, de imediato, o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Vigilância e Transportes – Sevit/SJAM;

10.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Vigilância e Transportes – Sevit/SJAM;

10.12 Disponibilizar rede de postos de abastecimento própria ou credenciada e equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos, dentro do Estado do Amazonas, **no mínimo**, nas cidades de Manaus, Tabatinga e Tefé;

10.13 Providenciar a correção das deficiências ou impropriedades apontadas pela Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

10.14 Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas e o Estabelecimento Comercial;

10.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para comprovação, sempre que necessário for, junto à Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas;

10.16 Nomear e manter preposto, aceito pela Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas, para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;

10.17 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

10.18 Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados;

10.19 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual;

10.20 Independentemente da atuação do Gestor de Frota/Fiscal do Contrato, não se eximir de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

10.21 Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

10.22 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, recolhimentos de tributos incidentes, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato, de modo que a eventual inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.24 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

10.25 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.26 Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços, bem como por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.27 Facilitar a ação de fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas;

10.28 Obrigar-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração;

10.29 Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à CONTRATANTE pelos serviços prestados;

10.30 Assegurar, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto e, verificada qualquer irregularidade, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas poderá suspender a execução ou recusar a aceitação do mesmo, cabendo a referida empresa arcar com as despesas até então realizadas e/ou com o ressarcimento dos valores pagos;

10.31 Gerar/emitir e disponibilizar por meio informatizado à CONTRATANTE, no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, Nota Fiscal/Fatura com os valores referentes à prestação de serviços executados no mês, os quais deverão corresponder aos gastos com combustíveis na rede credenciada, considerando ainda a taxa de administração estipulada pela CONTRATADA;

10.32 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas com:

i) Disponibilidade de todos os mecanismos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

ii) Operação e controle dos sistemas *web* utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

iii) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

iv) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;

10.33 Disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;

10.34 A empresa deverá alimentar e fornecer os cartões (1ªs vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Vigilância, Segurança e Transportes – Sevit;

10.35 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia, etc), a contratada obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para uma formulário específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, visando a não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

10.36 Manter centro de atendimento em tempo integral (24 horas), em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone, para toda e qualquer comunicação entre as partes;

10.37 Realizar a transferência de créditos, da conta base para os cartões magnéticos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado via email e, imediatamente, quando solicitado via telefone;

10.38 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.39 Disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao sistema de controle de frota, para a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção efetuados, discriminados por período, individualmente por veículo, apresentando data, hora e local de prestação do serviço, quilometragem atual, quantidade de litros de cada abastecimento, valor/litro e autonomia média por litro.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 A Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas exercerá através do(s) fiscal(ais), o acompanhamento e fiscalização permanente sobre os serviços prestados, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do

Decreto nº 2.271/1997, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, através de seu preposto, para que os serviços executados com presteza e eficiência;

11.2 Os preços praticados pela contratada, quando da cobrança da fatura, deverão ser motivo de fiscalização por parte do acompanhante do Contrato.

11.2.1. A Justiça Federal manterá registros próprios dos abastecimentos efetuados, quanto aos custos, quantidades e datas, em obediência ao disposto nos itens 4 e 5, módulo 7, da IN14-08 do TRF da 1ª Região;

11.2.2. Os dados constantes das Autorizações de Abastecimento de Veículos serão confrontados com os dados do sistema de gerenciamento de abastecimento, de frota, objeto deste Termo de Referência, prevalecendo sobre este em caso de discrepâncias entre um e outro, obedecidos em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa;

11.3 O fiscal do Contrato suspenderá a execução dos serviços considerados inadequados, que por má qualidade ou outra irregularidade venham a comprometer as normas exigidas pela boa técnica, informando de imediato à CONTRATADA para que providencie a imediata correção;

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 Para fins de controle e fiscalização, no tocante aos preços dos combustíveis, serão utilizadas as tabelas mensais/Sistema de Levantamento de Preços-SLP, atinente ao estado do Amazonas e Municípios, publicadas no sítio da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (www.anp.gov.br/preco/);

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1 As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, atender a critérios de sustentabilidade, tais como a realização da separação e destinação adequadas dos resíduos descartados, recicláveis ou não, oriundos da execução dos serviços, sem prejuízo de outros;

12.2 Justifica-se a solicitação de atendimento a critérios de sustentabilidade, em razão do compromisso que a Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas tem para com o meio ambiente, em obediência à seguinte legislação, dentre outras normas pertinentes à matéria:

- i) Decreto Federal nº 7.746/2012;
- ii) Resolução/CNJ nº 201/2015;
- iii) Recomendação/CNJ nº 11/2014;
- iv) Resolução Presi/TRF1 nº 04/2016;
- v) Portarias Diref nºs 13/2016, 15/2016 e 12/2017;
- vi) Lei Complementar do município de Manaus nº 001/2010; e
- vii) Decreto Municipal nº 1.349/2011.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os percentuais da Taxa de Administração e do desconto serão fixos, não sofrendo quaisquer reajustes durante toda a vigência do Contrato.

14. DOS VALORES MENSAL E ANUAL ESTIMADOS

14.1 Os valores dos combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool), serão os preços à vista ao consumidor efetivamente praticados pela rede credenciada junto à CONTRATADA;

14.1.1 Havendo divergências de informação entre os controles da Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas e aqueles apresentados pela CONTRATADA prevalecerão preços registrados pela CONTRATANTE;

14.1.2 Na ausência de melhor referência, considerar-se-á o preço médio publicado pela ANP, correspondente à data do abastecimento;

14.1.2.1 Na falta do preço médio de referência da tabela da ANP para as cidades de Tefé/AM e Tabatinga/AM, será tomado como base o preço máximo para a cidade de Manaus/AM;

14.2 A rede de postos de abastecimento credenciados deverá praticar preços no mercado, à vista (preço efetivamente praticado nos postos de abastecimento, ou preço da bomba), observando, em caso de qualquer divergência, os preços médios praticados em cada localidade, conforme os levantamentos periódicos de preços praticados e divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP;

14.3 A rede de postos de abastecimento credenciados deverá obrigatoriamente fornecer combustíveis aos veículos e geradores da Seção Judiciária do Amazonas e Subseções de Tabatinga e Tefé com padrão de qualidade que esteja em consonância com as especificações estabelecidas pelas normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP e demais legislações que regem a matéria;

14.4 Exceto nos casos expressamente previstos e admitidos na Lei n.º 8.666/1993, ou qualquer outra norma pertinente e aplicável que vier a ser expedida pelo Governo Federal, não serão aceitos quaisquer outros reajustamentos, realinhamentos, revisões dos preços e percentuais contratados, inclusive visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

14.5 O valor estimado anual/global a ser contratado será no montante de **R\$ XX.XXX,XX**, perfazendo uma média estimativa mensal na órbita de **R\$ X.XXX,XX**, conforme discriminação constante do quadro abaixo:

Item	Combustível	Quant. estimada/mês	Quant. estimada/ano	VI. unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Desconto (%)	Valor com desconto	Taxa de Adm (%)	Valor Final (com desconto e TA)
01	Gasolina Comum	75	900	4,692	351,9	4.222,8				
02	Gasolina Aditivada	335	4.020	4,692	1.571,82	18.861,84				
03	Óleo Diesel comum	350	4.200	3,435	1.202,25	14.427,00				
04	Óleo diesel S-10	170	2.040	3,538	601,46	7.217,52				
05	Álcool/Etanol	40	480	3,532	141,28	1.695,36				
Total		----	----	----	3.868,71	46.424,52**				

* Preço extraído do [sítio da ANP](#).

** Valor sem os percentuais de desconto e da taxa de administração.

14.5.1 No valor acima mencionado estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos a serem feitos durante a vigência do Contrato, corresponderão ao valor dos serviços efetivamente prestados no mês, os quais corresponderão aos gastos na rede credenciada pela frota de veículos e geradores da CONTRATANTE;

15.2 Por ocasião do faturamento, deverá ser deduzido o percentual de desconto do preço de mercado praticado nos postos da rede credenciada, e adicionado o percentual da taxa de administração, ambos eventualmente ofertados por ocasião da licitação, cujo preço final, após a incidência dos tributos, representará o valor a ser pago à Contratada;

15.3 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês, devidamente atestada pelo setor competente da SJAM, na qual deve constar o Banco, a Agência e os respectivos códigos e nº da conta-corrente, referentes a eventuais serviços prestados;

15.3 Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;

15.4 Dos pagamentos a serem feitos, poderão ser deduzidos e/ou compensados pela CONTRATANTE:

- i) impostos, contribuições, tributos em geral e demais valores referentes à retenção obrigatória;
- ii) valores referentes a multas e quaisquer outras penalidades pecuniárias cuja aplicação tenha transitado em julgado na esfera administrativa, desde que não haja suspensão determinada em juízo;
- iii) valores referentes a indenizações ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de descumprimento, pela CONTRATADA, de leis, regulamentos aplicáveis, sentenças judiciais, decisões administrativas etc.;
- iv) pagamentos anteriores indevidamente feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do contrato deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, com duração de 12 meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 Na hipótese de inexecução total ou parcial, o contrato será rescindido, à luz do que dispõe os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, no que couber, assegurando à CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

17.2 A ausência da manutenção das mesmas condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA ensejará constitui motivo para a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.3 A CONTRATANTE concederá um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, em caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, atraso na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, assegurados o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência ;

18.1.2 Multa:

18.1.2.1 Moratória;

18.1.2.2 Compensatória;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

18.2 As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

18.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATADA, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a contratada tomar ciência;

18.6. As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/1999;

18.7. De acordo com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais;

18.8 Cumpridas todas as etapas, a multa, assim como os prejuízos causados, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

18.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, se não recolhidos pela CONTRATADA, serão deduzidos/glosados dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

18.11 Havendo motivo justo e acatado pela CONTRATANTE, ou comprovada força maior ou caso fortuito, fica a CONTRATADA isenta da sanção;

18.12 Para fins de aplicação das sanções administrativas, as infrações cometidas pela CONTRATADA serão classificadas conforme o impacto na execução do contrato, em 04 (quatro) níveis:

- i) LEVE: Inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 01 (um) ponto por infração;
- ii) MÉDIA: Inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar a continuidade nem a finalidade, atribuindo-se 02 (dois) pontos por infração;
- iii) GRAVE: Inadimplemento ou falha que causar impacto à execução normal do contrato, alterando a continuidade e a finalidade, atribuindo-se 05 (cinco) pontos por infração;
- iv) GRAVÍSSIMA: Inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impedindo sua continuidade, atribuindo-se 15 (quinze) pontos por infração;

18.13 As sanções previstas neste documento serão concretamente aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Inadimplemento/Ocorrência</i>	<i>Classificação</i>
1	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE.	LEVE
2	Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
3	Cumprimento insatisfatório das obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.	
4	Deixar de emitir, ou emitir com atraso superior a 5 (cinco) dias, Nota Fiscal dos serviços contratados devido ao não pagamento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, notadamente o INSS e FGTS.	
5	Não manter as condições de habilitação solicitadas por ocasião do processo licitatório, durante a vigência do contrato.	MÉDIA
6	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas.	
7	Não cumprimento das obrigações previstas tanto no Termo de Referência como no Contrato, em relação à quantidade e/ou qualidade, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.	
8	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	
9	Não apresentar ou não disponibilizar por meio informatizado relatórios ou outra documentação exigida pela CONTRATANTE	
10	Descumprimento de determinação expressa do Fiscal do Contrato.	GRAVE
11	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, pelo prazo superior a 72 (setenta e duas) horas.	
12	Deixar de prestar quaisquer informações ou não atender, no todo ou em parte, às solicitações atinentes à prestação dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado.	
13	Não observar as normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da CONTRATANTE.	
14	Dificultar a fiscalização da CONTRATANTE quando da execução dos serviços.	
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CONTRATANTE, os serviços objeto deste Termo de Referência.	
16	Fornecer informação falsa relacionada ao objeto contratado.	

17	Não atender aos telefonemas e/ou não responder os e-mail's para solucionar problemas decorrentes da execução contratual.	GRAVÍSSIMA
18	Subcontratação parcial ou total não admitidas no Termo de Referência ou no contrato, bem como não autorizadas pela CONTRATANTE.	
19	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contato, bem como inadimplir ou falhar a ponto de impedir a execução do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.	
20	Permitir, direta ou indiretamente, situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	

Nota 1: As ocorrências constantes desta tabela poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham acontecidas no mesmo mês de referência.

Nota 2: A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova penalidade e, assim por diante, até a regularização.

Nota 3: Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado nível de criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela.

Nota 4: As condutas qualificadas como "Falta Gravíssima" poderão ensejar aplicação direta de penalidade independente do somatório de pontuação.

19. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E GERADORES

19.1 A CONTRATADA prestará serviços de fornecimento de combustíveis para os veículos e geradores constantes da relação abaixo:

<i>Item</i>	<i>Localização</i>	<i>Grupo</i>	<i>Veículo/Gerador</i>	<i>Placa</i>	<i>Ano fab/mod</i>	<i>Combustível</i>
01	SJAM/Manaus	B	Peugeot 408	NOL-8821	2013/2014	Flex (gasolina/etanol)
02	SJAM/Manaus	C	Renault Symbol	OAN-4889	2012/2013	Flex (gasolina/etanol)
03	SJAM/Manaus	C	GM Prisma LT 1.0	PHF-0002	2015/2015	Flex (gasolina/etanol)
04	SJAM/Manaus	C	GM Prisma LT 1.0	PHF-0062	2015/2015	Flex (gasolina/etanol)
05	SJAM/Manaus	C	GM Prisma LT 1.0	PHF-0082	2015/2015	Flex (gasolina/etanol)
06	SJAM/Manaus	C	GM Prisma LT 1.0	PHF-0102	2015/2015	Flex (gasolina/etanol)
07	SJAM/Manaus	C	GM Prisma LT 1.0	PHF-1673	2015/2015	Flex (gasolina/etanol)
08	SJAM/Manaus	C	GM Prisma LT 1.0	PHF-8273	2015/2015	Flex (gasolina/etanol)
09	SJAM/Manaus	D	Peugeot Boxer 350LH 23S	OAE-5172	2013/2014	Diesel
10	SJAM/Manaus	D	Mitsubishi L-200 Triton HPE	PHB-5874	2014/2015	Diesel
11	SJAM/Manaus	D	GM S-10	JXK-8858	2004/2005	Diesel
12	SJAM/Manaus	E	Renault Duster	PHH-7155	2016/2016	Flex (gasolina/etanol)
13	SSJ/Tabatinga	D	Mitsubishi L-200 Triton HPE	PHB-5844	2014/2015	Diesel
14	SSJ/Tabatinga	H	GM Vectra	EJS-6851	2009/2010	Flex (gasolina/etanol)

15	SSJ/Tabatinga	I	Motocicleta Yamaha YBR 125 Factor	PHC- 6031	2014/2015	Gasolina
16	SSJ/Tefé	D	Mitsubishi L- 200 Triton GLS	NAY- 6809	2013/2014	Diesel
17	SSJ/Tefé	I	Moto Honda CG 125 FAN ES	OAM- 7731	2014/2015	Gasolina
18	SJAM/Manaus	---	Gerador	---	---	Diesel
19	SSJ/Tabatinga	---	Gerador	---	---	Diesel
20	SSJ/Tefé	---	Gerador	---	---	Diesel

20. DA CLÁUSULA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA

20.1 Após a conclusão do certame licitatório objeto deste PAe e conseqüente assinatura do contrato decorrente do mesmo, deverá ocorrer a assinatura da rescisão automática do Contrato 02/2013.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, bem como em harmonia com as normas e princípios gerais dos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Ivaney Ferreira Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 16/08/2018, às 13:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6643580** e o código CRC **AE4FE863**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000390-25.2018.4.01.8002

6643580v2